



DECRETO Nº 18/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. **MARINALVA SILVA LIMA, CPF: 745.463.843-00**, em conjunto com o Sr. Prefeito **GIL MARQUES DE MEDEIROS-CPF: 029.928.923-00**, a movimentar as seguintes Contas Correntes: **62.923-5; 62.928-6; 62.930-8; 62.934-0; 62.949-9; 62.955-3; 62.966-9, 69.022-8; 66.264-X; 73.671-6; 76.752-2; 76.763-8**, todas da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, e as que vierem a ser abertas vinculadas ao seguinte CNPJ: **13.490.516/0001-03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** e as Contas Correntes: **11.409-X; 22.871-0; 25.631-5; 58.710-9**, todas da Agência nº **0254-2**, Banco do Brasil, e as que vierem a ser abertas vinculadas ao seguinte CNPJ: **06.553.804/0001-02 (MUNICÍPIO DE PICOS)**.

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
- II** - 010 abrir contas de depósitos;
- III** - 011 autorizar cobrança;
- IV** - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V** - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI** - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII** - 027 requisitar talonário de cheques;

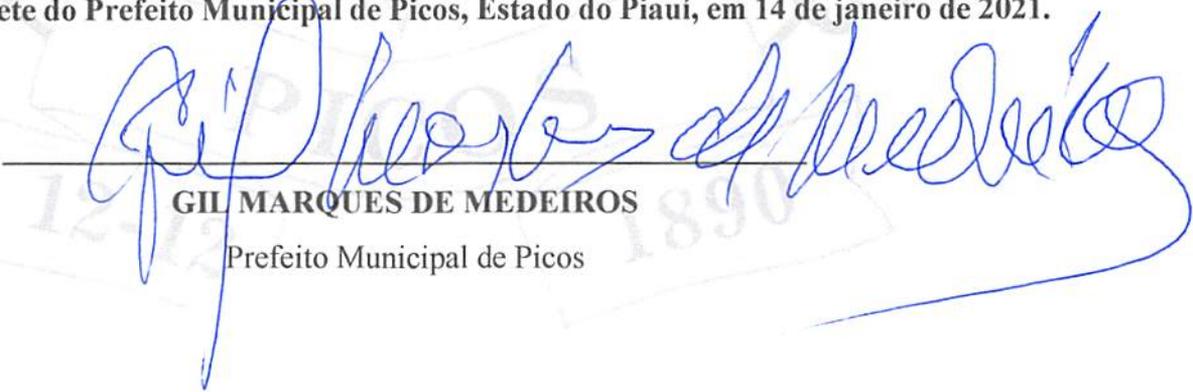


- VIII- 031 autorizar débitos em conta;
- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 05/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2021.



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos